

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de Março de 2009



Série

Número 50

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 29-A/2009

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 29-A/2009**

Considerando que o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2008/M, de 10 de Julho, que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e a orgânica do gabinete do Secretário Regional, prevê, que até à entrada em vigor dos novos diplomas que reestruturam o sector das águas, incluindo águas residuais, mantém-se em vigor o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, que aprova a orgânica da Direcção Regional do Saneamento Básico (DRSB), na sua actual redacção;

Considerando que os diplomas em causa foram publicados entre os dias 10 e 13 de Março corrente;

Considerando que, especificamente, o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de Março, cria o sistema multimunicipal de água e de saneamento básico da região Autónoma da Madeira e o sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, prevê a constituição da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., e autoriza a atribuição da concessão da gestão e exploração do sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da região Autónoma da Madeira e da concessão do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, à ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;

Considerando que, nos termos do artigo 18.º, esse diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem que exista um período de vacatio legis suficiente para permitir a constituição das empresas e o seu início de actividade;

Considerando que existem actos de gestão corrente ou de administração ordinária que devem ser praticados, assegurando-se a prossecução das medidas em curso para o sector do saneamento básico, por forma a garantir o funcionamento regular dos serviços públicos na área, sem afectar a continuidade da acção governativa bem como a prestação do serviço público.

Determino o seguinte:

1 - Que, até ao início de actividade das sociedades comerciais que reestruturam o sector das águas, incluindo águas residuais, as funções de gestão corrente do sector, inseridas nas atribuições da Direcção Regional do Saneamento Básico (DRSB), sejam asseguradas pelo Senhor Eng.º João José Sales Fernandes Correia, bem como pelos técnicos que se encontravam adstritos à Direcção Regional ora extinta, sob coordenação daquele.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de Março de 2009, data da entrada em vigor do Decreto legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de Março.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 13 dias do mês de Março de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)